

CMDU
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Órgão consultivo dos poderes executivo e legislativo municipais

REF: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/10
AUTOR: Executivo Municipal
PARECERISTA: Relatoria do GT. CMDU PARECERES PLANOS LOCAIS DE GESTÃO
ASSUNTO: **PLANO LOCAL DE GESTÃO DA MACROZONA 9 / MZ.9**
PARECER:
DATA: 22 de março de 2011

SUMÁRIO

- A. PREÂMBULO E METODOLOGIA DO PARECER
 - 1. HISTÓRICO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO URBANO REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 20 ANOS
 - 2. CARACTERÍSTICAS DO PD.2006
 - 3. CAMPINAS HOJE
 - 4. CAMPINAS PARA OS PRÓXIMOS 20 ANOS
- B. CARACTERIZAÇÃO DA MACROZONA 9 – MZ.9
 - 5. DIRETRIZES GERAIS
 - 6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS
 - a. AMBIENTAIS
 - b. USO DO SOLO
 - c. SISTEMA VIÁRIO E DE TRANSPORTES
 - d. HABITAÇÃO
 - e. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS
 - f. PERÍMETRO URBANO
- C. GESTÃO DO PLG DA MACROZONA 9 (MZ-9)
- D. CONCLUSÃO
- E. PARECER

A. PREÂMBULO E METODOLOGIA DO PARECER

Em dezembro de 2006 é aprovada a lei complementar nº 15/06 do Plano Diretor de Campinas. Ela estabelece a divisão do território do município de Campinas em 9 macrozonas e para cada uma se desenvolvam Planos Locais de Gestão que detalhem e aprofundem as diretrizes urbanísticas por ela estabelecidas. Preconiza ainda uma ordem para que esses planos locais sejam desenvolvidos, sendo o objeto do presente projeto de lei complementar – da macrozona 9 – considerado prioritário.

O Plano Diretor de 2006 tem méritos a serem destacados, desde operacionais como a delimitação de UTBs (Unidades Territoriais Básicas) com base nos setores censitários, o que permite ter dados precisos da população, e em consequência disso quais as reais demandas de infraestrutura e equipamentos comunitários, passando pelo diagnóstico das reais condições de uso e ocupação do território, ou ainda o caráter de diagnóstico preciso das condições atuais, viabilizando assim uma maior envergadura tanto às propostas ambientais ou de caráter preventivo a acidentes naturais, bem como à possibilidade de novas articulações de estruturação urbana de forma efetivamente mais sustentável em prol do seu desenvolvimento equilibrado.

Dada as características da MACROZONA 9, denominada como AIN – ÁREA DE INTEGRAÇÃO NOROESTE, para que pudéssemos exarar um parecer técnico que contemplasse todos os aspectos abordados nesse Plano Local, esse Grupo de Trabalho de Conselheiros e Relatores do CMDU adotou como metodologia a divisão do teor desse documento em 5 grandes áreas, a saber:

- A. PREÂMBULO - onde apresentamos a forma como desenvolvemos nosso raciocínio para exarar o parecer, bem como um breve histórico das ações de Planejamento Urbano ao longo da história

de gestão urbana do território através de seus planos e qual a cidade que é objeto dessa ação planejadora;

- B. CARACTERIZAÇÃO DA MACROZONA – quando a caracterizamos e elencamos destacando as diretrizes gerais e específicas ambientais, de uso do solo, do sistema viário e de transportes, para a habitação, para os equipamentos públicos comunitários e quanto as alterações do perímetro urbano;
- C. GESTÃO DO PLG DA MACROZONA 9 (MZ-9) – quando verificamos como o Plano Local propõe que seja gerida e resguardada a Macrozona na garantia de exequibilidade de suas propostas;
- D. CONCLUSÃO – quando destacamos os pontos positivos e de relevância da proposta como um todo do PLC, e
- E. PARECER – quando exaramos o voto final quando ao conjunto de propostas e documentos.

É importante ressaltar que para o pleno desenvolvimento desse trabalho nos debruçamos sobre as apresentações feitas pela Seplan ao CMDU, no Projeto de Lei Complementar nº 17/10 publicado no Diário Oficial do Município e no Caderno de Subsídios, bem como nos pautamos na disponibilidade e comprometimento da equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que não economizou esforços em esclarecer dúvidas ou disponibilizar materiais.

Nesse sentido, o formato ora apresentado é o adotado como padrão pelo Grupo de Trabalho de conselheiros e relatores para o conjunto de pareceres a serem exarados por esse Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

1. HISTÓRICO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO URBANO REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 20 ANOS

Em Campinas as questões relativas ao planejamento urbano estiveram fortemente presentes a partir de meados do século XX, como demonstra a contratação de Prestes Maia – engenheiro e urbanista - para a elaboração do Plano de Melhoramentos Urbanos de 1938, que lançou as bases do traçado urbano atual.

Já na década de 70, foi elaborado o Plano Preliminar de Desenvolvimento Integrado de Campinas – PPDI, com estudos iniciados no segundo semestre de 1969 e aprovado através da Lei n. 3960 de 9 de março de 1971.

Na década de 90 inicia-se a introdução dos princípios e instrumentos previstos na Constituição Federal de 1988, notadamente no que se refere à função social da cidade/propriedade e à participação social na gestão urbana, tendo sido aprovado em 1991 o Plano Diretor do Município de Campinas.

Instituído através da Lei Complementar nº. 02 de 26 de Julho de 1991, introduziu alguns dos novos instrumentos urbanísticos constitucionais, dentre eles o Parcelamento ou Edificação Compulsórios, seguido de Imposto Progressivo no tempo sobre vazios urbanos, as Operações Interligadas e as Operações Urbanas. Outra ação que deve ser ressaltada diz respeito à criação do CMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, que desde o início tem como objetivo discutir as ações de planejamento do Município.

Em 1994, iniciam-se os trabalhos de elaboração do Plano de 1996, apenas três anos após a aprovação do plano anterior, buscando o aprofundamento dos aspectos físico-territoriais e da estruturação urbana. O Plano Diretor de 1996, instituído pela Lei Complementar nº. 04 de 17 de Janeiro de 1996, conserva os objetivos básicos do plano anterior, inspirado na nova ordem constitucional, mas tem como eixo principal as políticas urbanas descentralizadas e os planos locais de desenvolvimento.

Em 2006, em obediência ao previsto no Estatuto das Cidades, foi feita a revisão do Plano Diretor, procurando aperfeiçoar e atualizar a abordagem utilizada anteriormente e utilizar os novos instrumentos urbanísticos que essa legislação federal colocou à disposição dos municípios.

Além da estruturação urbana, partindo da divisão da cidade em macrozonas, foram abordadas as questões econômicas, financeiras e sociais. Também foi incluída a área rural do município nos estudos e elaboração de propostas, considerando o território municipal em sua totalidade.

O caráter participativo que balizou toda a elaboração do Plano está presente na lei que prevê a participação dos cidadãos através das entidades representativas, do Conselho da Cidade de Campinas e demais Conselhos Municipais, além de prever referendo popular, plebiscito, consultas públicas e audiências como formas de manifestação.

2. CARACTERÍSTICAS DO PD.2006

O Plano Diretor de 2006 – Lei Complementar 15/2006 - foi elaborado com base na legislação ainda em vigor e que tomou como premissa seguir o estabelecido pelo Estatuto das Cidades e a Constituição Federal e, nessa medida, buscou reforçar diretrizes e aspectos urbanísticos anteriormente indicados pelos planos de 1996 e a LUOS e, por outro, consolidou a etapa de diagnóstico urbanístico das condições de habitabilidade da cidade em cada uma de suas macrozonas.

Em face dessa postura, todo o trabalho que vem sendo desenvolvido em cada um dos planos locais pela equipe técnica da prefeitura estabelece extenso trabalho de reconhecimento dos condicionantes estruturais, naturais e ambientais da cidade.

Entretanto, tendo como decorrência a proposta de um Plano Diretor menos preventivo e mais curativo, numa referência à dimensão e maior característica do mesmo, notadamente no seu caráter de diagnóstico, esse aspecto antecipa a necessidade de se implementar um processo permanente de ação planejadora, quando não se cumprem só datas legais pré-definidas, mas antes se estruturam organismos na cidade de acompanhamento, monitoramento e propostas que visem prospectar uma cidade para além dos 20 anos inicialmente propostos.

O Plano Diretor de Campinas de 2006 dividiu o município em 9 macrozonas de planejamento de acordo com suas características naturais e ocupacionais e, para a área denominada como sendo a MZ-9 denominada pelo Plano Diretor de 2006 como Área de Integração Noroeste - AIN, e como o Plano Diretor também preconiza, é através da elaboração de um Plano Local de Gestão - ferramenta complementar de aprofundamento e detalhamento – que se estabelecerá o ordenamento do território.

3. CAMPINAS HOJE

O município de Campinas, ao longo das últimas décadas, vem assumindo uma posição de liderança no processo de desenvolvimento econômico de sua região, alcançando uma posição de incontestável destaque no contexto não apenas estadual como também nacional.

Vários fatores, dos quais se destaca sua posição privilegiada de interconexão entre o interior do país e sua maior metrópole, São Paulo, bem como com o maior porto da América Latina (Santos), colocam Campinas como pólo de atração de atividades econômicas as mais diversas e para um intenso fluxo migratório.

O município de Campinas é hoje reconhecido nacional e internacionalmente pelos seus Institutos de Pesquisa Científica e Tecnológica, Universidades e Faculdades. É sem dúvida, um pólo de desenvolvimento científico e tecnológico, fator de crescimento e, sobretudo do desenvolvimento econômico e social.

Registra-se também o aumento do setor de serviços ligado mais especificamente à área de Saúde, reforçando a característica de um centro médico de excelência, aliado aos demais serviços técnicos e profissionais, em especial aqueles voltados ao entretenimento e lazer.

Outro ponto a ser destacado diz respeito à produção agrícola. Hoje a atividade rural tem uma pluriatividade, e encontra-se envolvida com pesquisa de ponta, com o uso da biotecnologia, trazendo novos elementos agregados a essa atividade.

Uma das vocações de Campinas também é para as atividades de logística devido à existência do Aeroporto Internacional de Viracopos reconhecido como o principal aeroporto de cargas nacional.

Campinas passou a ser formalmente a sede de sua Região Metropolitana (RMC) em 2000, através de Lei Complementar Estadual da qual participam 19 municípios.

Campinas conta hoje com cerca de 1,2 milhões habitantes e sua região metropolitana com um total de aproximadamente 2,5 milhões.

4. CAMPINAS PARA OS PRÓXIMOS 20 ANOS

A cidade deve ser lugar de bem estar social, onde se busca assegurar para todos os cidadãos o direito de acesso aos benefícios da urbanização, reduzindo as disparidades econômicas, as desigualdades sociais e as situações de risco e marginalização.

O Plano Diretor de 2006 foi estruturado para balizar o *reordenamento e o desenvolvimento do município com um horizonte de 15 a 20 anos*. É um documento composto por macro-diretrizes que contemplam o presente com os olhos no futuro. Configura-se também como um instrumento de indução e articulação dos processos de tomada de decisões, servindo de principal referência para a definição e implementação de mecanismos legais, administrativos e políticos, envolvendo as ações de longo, médio e curto prazo, visando tornar a cidade mais equilibrada, sob o aspecto físico-territorial, ambiental, social e econômico.

A visão estratégica de um território corresponde ao modelo de futuro desejado. A distância entre o futuro desejado e a realidade existente exige identificar os eixos fundamentais para o desenvolvimento da cidade, e, juntamente com as potencialidades e vocações do município devem configurar as estratégias de ação.

Assim sendo destacam-se cinco Eixos Estratégicos de Desenvolvimento e de Requalificação: Eixo Norte – Desenvolvimento Tecnológico consubstanciado pela Operação Urbana Ciatic; o Eixo Central – Requalificação do Centro Urbano e Revitalização do seu entorno; Eixo Sul – Aeroporto de Viracopos e Requalificação do seu entorno; Eixo Oeste – Desenvolvimento e Revitalização Oeste, integrando NO/SO; e o Eixo de Desenvolvimento Agrícola.

Com o traçado desses eixos de desenvolvimento tem-se como objetivo central tornar Campinas uma metrópole com uma crescente qualidade de vida, socialmente integrada, seguindo cada vez mais sua vocação tecnológica, artística e cultural. Uma metrópole empreendedora e competitiva com capacidade para ser um grande centro de pensamentos e idéias para o país, estabelecendo conexões produtivas na rede global.

B. CARACTERIZAÇÃO DA MACROZONA

O Plano Local de Gestão Urbana da Macrozona 9 teve seu início em março de 2008 e por mais de 2 anos foi repetidamente discutido com a comunidade e entidades, num reflexo do processo participativo que se propõe por imprimir nessa discussão do território.

Macrozona 9 em números:

- **Área:** 28,79 Km² - corresponde a 3,61% da área do município
- **População:** 75.747 habitantes - Censo 2000 (7,81% da população do município)

Compreende a zona noroeste do município – regiões do Distrito de Nova Aparecida, Parque Via Norte e Amarais/ São Marcos/ Santa Mônica. É uma região que se desenvolve na confluência de grandes eixos viários estruturadores, as rodovias Anhanguera, D. Pedro I, Adalberto Panzan (via de conexão Anhanguera - Bandeirantes) e Francisco Aguirre Proença.

É uma região de difícil acesso, as ligações viárias com as demais áreas são poucas e ocorrem somente através de rodovias, causando conflitos com o trânsito em geral, principalmente rodoviário. Esses eixos rodoviários, ao mesmo tempo em que possibilitam acesso a região, constituem-se em fortes barreiras, assim como os eixos ferroviários, também significativamente presentes nessa Macrozona.

É contígua a grandes barreiras físicas como as Fazendas Chapadão (Exército) e Santa Elisa, que funcionam como elementos segregadores, dificultando a articulação desta macrozona com a malha urbana do município. Além disso existem as barreiras físicas das rodovias e ferrovia. Com isso existe muita utilização das rodovias para tráfego urbano. Também não se articula espacialmente com a região do Campo Grande, pela existência do Complexo Delta, no limite da Macrozona 5, que a delimita ao sul.

A área da macrozona 9 está totalmente inserida no perímetro urbano, inexistência de área rural.

A macrozona apresenta mescla de usos habitacionais de baixa renda com usos comerciais e industriais. Possui intensa urbanização ao longo da Rodovia Anhangüera em direção aos municípios vizinhos. Essa ocupação resultou em um acentuado processo de conurbação com os municípios de Hortolândia e Sumaré, fazendo com que o pequeno centro secundário existente no núcleo de Aparecidinha seja utilizado pela população dos municípios vizinhos.

Embora estejam localizados o Parque da Mata, Parque do Aterro Santa Bárbara e o Parque linear do Piçarrão (que está sendo implantada, a macrozona possui deficiência de áreas verdes (praças) principalmente na região dos Amarais.

Possui grande número de favelas e ocupações (16.645 habitantes – Censo 2000 (13,04% da população favelada do município) concentradas nas regiões São Marcos/Sta. Mônica e Boa Vista, ao longo dos leitos férreos.

Ao longo da Estrada dos Amarais estão localizadas atividades institucionais e de serviços. Também aí se localiza o Aeroporto dos Amarais que está em processo de expansão. Ressalta-se a existência de uso industrial com a presença do Pólo I – CIATEC, o qual está parcialmente ocupado, e dos loteamentos Techno Park e Terminal Intermodal de Cargas - TIC, compreendendo vários empreendimentos de impacto.

5. DIRETRIZES GERAIS PARA A MACROZONA 9

I - estabelecer as adequações necessárias ao zoneamento, considerando as possibilidades de adensamento e as intervenções no sistema viário, permitindo a multiplicidade de usos e destinando áreas para a distribuição das atividades, notadamente nas UTBs 9.A.1 e 9.B.2;

II - consolidar os corredores comerciais nas vias existentes, assegurando-lhes o zoneamento apropriado e propor novos eixos comerciais a serem induzidos;

III - manter áreas destinadas ao uso industrial nos locais com características mais favoráveis, ou seja, maior proximidade aos eixos rodoviários, facilidade de acesso, topografia adequada, sem conflitos ambientais;

IV - definir áreas destinadas à implantação de pequenos subcentros culturais, comerciais e de serviços de apoio aos diversos bairros residenciais da região;

V - definir áreas destinadas à habitação de interesse social (ZEIS de Indução) e promover a regularização jurídica e a urbanização nas ocupações passíveis de permanência ou sua remoção quando situadas em área de risco (ZEIS de Regularização);

VI - estudar, em conjunto com os municípios de Hortolândia e Sumaré, soluções para os problemas relativos aos loteamentos existentes nas divisas desses municípios, incluindo medidas necessárias ao acerto das divisas;

VII - adequar a estrutura viária, promovendo novos acessos à região, melhorias na circulação e acessibilidade;

VIII - otimizar o sistema de transporte coletivo, consolidando o Sistema INTERCAMP por meio de corredores e terminais de transferência;

IX - adequar a oferta de equipamentos de educação, saúde, assistência social, esportes e lazer à demanda da população, de maneira adequada quanto à localização e abrangência;

X - aplicar os instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade em áreas que necessitem de intervenções urbanas específicas;

XI - recuperar e preservar as áreas com atributos ambientais especiais (planícies de inundação, remanescentes de vegetação natural, margens dos cursos d'água, praças e parques) para a implantação do sistema áreas verdes;

XII - instituir um sistema de drenagem com a finalidade de se controlar enchentes e alagamentos;

XIII – coibir o descarte clandestino de resíduos sólidos de construção civil e demais materiais descartáveis;

XIV - acompanhar e monitorar os processos de remediação das áreas contaminadas;

XV – exigir a construção de caixas de contenção para controle da poluição difusa oriunda das rodovias;

6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

a. AMBIENTAIS

I – instituir um sistema de áreas verdes que integre os remanescentes de vegetação nativa, áreas de preservação permanente, planícies de inundação, unidades de conservação, praças e parques públicos, abrangendo no mínimo 20% da área da macrozona;

II – viabilizar a implantação de 11 parques lineares, que comporão o sistema de áreas verdes proposto para a Macrozona, a saber:

1. Parque Linear Parque Linear Cidade;
2. Parque Linear do Pari;
3. Parque Histórico Combate da Venda Grande;
4. Parque Maria Helena;
5. Parque Temático do Cerrado;
6. Parque Linear da Boa Vista;
7. Parque Linear Piçarrão/Fazendinha;
8. Parque Linear Piçarrão/Santa Bárbara;
9. Parque Linear São Jorge;
10. Parque Linear Córrego da Lagoa, e
11. Parque Linear do Ribeirão Quilombo.

III - identificar e incentivar os proprietários de terras inseridas no Sistema de Áreas Verdes a inscreverem-se no Banco de Áreas Verdes do Município;

IV - condicionar a ocupação dos lotes do CIATEC I ao licenciamento ambiental, com base na Lei nº 13.550, de 2 de Junho de 2009 e à regulamentação aplicável;

V - condicionar a ocupação da gleba onde está situado o bosque Maria Helena à preservação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área da vegetação em sua porção norte, conforme Anexo III desta Lei Complementar, permitindo-se a utilização do potencial construtivo da gleba original na área remanescente, respeitadas as demais restrições edilícias e aeroportuárias, no caso de transferência gratuita da área verde ao Município;

VI - programar ações específicas nas Áreas de Preservação Permanente- APPs, tais como:

- remoção de famílias visando a recuperação e regularização fundiária urbana sustentável;
- o reflorestamento ciliar heterogêneo para a implantação de áreas de lazer e recreação, e
- desenvolver estudos para incentivar a preservação e recuperação das APPs através do aperfeiçoamento dos dispositivos legais de incentivos fiscais.

VII - Inserir o conceito de Vias Verdes nas diretrizes viárias propostas;

VIII - exigir, quando da execução de novas obras, a implantação de passagens para a fauna silvestre nos locais indicados na planta constante do Anexo IV da presente Lei Complementar, sob rodovias, ferrovias e vias urbanas, a fim de minimizar o efeito barreira e o eventual atropelamento de animais;

IX - programar sistema de fiscalização de lançamento de efluentes inapropriados no sistema atendido pela ETE Santa Mônica (Vó Pureza);

X - desassorear periodicamente as calhas dos canais dos córregos Quilombo, da Lagoa e Boa Vista, visando garantir as condições de escoamento na bacia;

XI - exigir nos novos parcelamentos que envolvam impermeabilização do solo a adoção de medidas mitigadoras, que garantam que a vazão a jusante seja a mesma da condição do solo não impermeabilizado considerando precipitação com período de retorno de 100 (cem) anos e duração de 1 (uma) hora;

XII - prever a implantação de dispositivos de controle de cheia em área de várzea, conforme Mapa de Drenagem - Anexo V, tais como o reservatório de controle de cheia no Córrego da Lagoa, à montante do bairro Santa Mônica, e o reservatório de controle de cheia no Ribeirão Quilombo, à montante da Rodovia Dom Pedro I;

XIII - determinar a construção de dispositivos de captação, condução e armazenamento (bacia de contenção) para controle de possíveis poluentes e detritos oriundos das rodovias e de possíveis acidentes com transporte de cargas perigosas, nas intersecções do Ribeirão Quilombo e córregos da Lagoa e Boa Vista;

XIV - identificar e articular os horticultores e demais produtores e difusores de práticas rurais;

XV - fornecer apoio técnico, em conjunto com as instituições de pesquisa e extensão rural, incentivar e capacitar os produtores hortícolas para o uso de práticas agroecológicas;

XVI - monitorar a qualidade da água utilizada na irrigação, bem como o uso de agrotóxicos que possam causar a contaminação ambiental;

XVII - remover os resíduos dos pontos de descarte clandestino e posterior recuperação, requalificação e fiscalização destas áreas.

XVIII - Criar 2 Unidades de Conservação de Proteção Integral:

- do Refúgio de Vida Silvestre Quilombo, abrangendo na MZ 9 a várzea do Ribeirão Quilombo, e
- do Parque Natural Municipal da Mata, ampliando o Parque Temático da Mata, já implantado na Cabeceira do córrego São Jorge, afluente do Ribeirão Piçarrão.

b. USO DO SOLO

I - Ficam mantidas para a área urbana de abrangência deste Plano Local as zonas estabelecidas pela Lei nº 6.031, de 28 de dezembro de 1988 e alterações posteriores.

II – Quanto a adoção dos instrumentos da Política Urbana preconizados pelo Estatuto das Cidades, previstos pelo Plano Diretor, deverão ser aplicados no âmbito do presente Plano Local de Gestão, conforme mapa Instrumentos Urbanísticos – Anexo XI:

1. parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
2. Imposto Territorial Urbano Progressivo no Tempo;
3. Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;
4. direito de preempção ou preferência, e
5. Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

III – O zoneamento fixado para as áreas especificadas passa a ser o representado no Anexo VI do PLC

- Para as demais áreas da Macrozona 9 fica mantido o zoneamento já estabelecido pelo lei 6.031/88
- O Poder Executivo estabelecerá por meio de decreto a descrição das áreas previstas neste artigo no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei Complementar.

IV - Para a área pertencente ao **Jockey Clube São Paulo**, definida como Zona 18, em caso de desativação da atividade atualmente desenvolvida, ficam definidas as diretrizes:

- a aprovação de parcelamento ou empreendimento fica condicionada à execução pelo empreendedor de toda a infraestrutura necessária, em especial as Macrodiretrizes do Sistema Viário previstas nos incisos XXVII, alínea “b” e XXXVIII do art. 15 desta Lei Complementar, que possibilitarão o acesso à área;
- os usos e ocupações deverão ser definidos por estudos específicos a serem aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

V – As Diretrizes Específicas de Ocupação Para os Quarteirões do Parque Santa Bárbara visam fomentar a atividade comercial na região, ficando permitido para os quarteirões de código cartográfico nºs 5115 e 5143 da PRC 3322, no caso de construção com tipo de ocupação CSE e uso do tipo centro de comércio e serviços, o acréscimo de 20% (vinte por cento) do total de área máxima de construção, respeitados os demais parâmetros da legislação edilícia. Isso se aplica aos projetos apresentados em até 5 (cinco) anos, contados da publicação desta Lei Complementar.

c. SISTEMA VIÁRIO E DE TRANSPORTES

I - prever vias estaduais marginais à Rodovia D. Pedro I – SP 65;

II - implantar vias municipais marginais à Rodovia D. Pedro I – SP 65, possibilitando o acesso aos bairros;

III - implantar a duplicação da Avenida Comendador Aladino Selmi, devendo ser prevista também a ampliação da passagem inferior existente sob a linha férrea;

IV - implantar via marginal ao Ribeirão Quilombo;

V - implantar vias marginais ao oleoduto/gasoduto;

VI - implantar a ampliação prevista para as Estradas Municipais José Sedano – CAM 319 (antiga Estrada Pari-Betel) e Joannine Caumo – CAM 177;

VII - implantar ligação entre o Jardim Mirassol e a Estrada do Pari;

VIII - implantar ligação entre a via prevista no inciso VII e o Residencial Olímpia;

IX - implantar via de contorno da divisa de município com Sumaré;

X - implantar via ligando os loteamentos Parque Cidade Campinas e Campo Florido à divisa de município com Sumaré;

XI - implantar ligação da Estrada do Pari até o Parque Cidade Campinas;

XII - implantar vias marginais ao ramal férreo, no trecho entre a Ferrovia Paulínia-Mairinque e a Estrada do Pari;

XIII - implantar ligação entre a Av. Comendador Aladino Selmi e a Vila Padre Anchieta, através da Estrada do Pari;

XIV - implantar via ligando a via marginal estadual da Rodovia D. Pedro I com a Estrada Municipal do Pari;

XV - implantar vias marginais à linha férrea (Ferrovia Paulínia-Mairinque);

XVI - implantar o alargamento de Rua sem denominação ligando as vias marginais previstas para o leito ferroviário, até a intercessão com a Rua Dom Humberto Mazzoni;

XVII - implantar o alargamento de Rua sem denominação (antiga Estrada 04 do Parque Maria Helena), desde a rua citada no inciso XVI até a Rua São Matias;

XVIII - implantar o alargamento da Rua São Matias (Vila Padre Anchieta), e sua ligação com a Rua Lima Barreto (Núcleo Residencial Boa Vista), devendo ser prevista a travessia elevada sobre o Parque Temático do Cerrado;

XIX - implantar a complementação da Rua Antônio de Mendonça;

XX - implantar via ligando a Rua Nossa Sra. da Conceição e a Rua Vladimir Phito, devendo ser prevista também a ampliação da passagem inferior existente sob a linha férrea;

XXI - implantar a ampliação da Rua Olinto Lunardi, via marginal à linha férrea, nos seguintes trechos:

a) entre o acesso à GE e a Rua Nossa Sra. da Conceição, e

b) entre a Rua Nossa Sra. da Conceição e Av. Papa João Paulo II.

XXII - implantar avenida prevista no antigo acesso para Monte Mor, desde a divisa com o município de Hortolândia até a via marginal à linha férrea e Rua Olinto Lunardi, com o estreitamento no trecho interno à ocupação denominada Parque Shaloon;

XXIII - implantar vias marginais à Rodovia Francisco Aguirre Proença (SP-101);

XXIV - implantar ligação entre a Rua Therezinha Ribas de A. Strasburger (Parque Santa Bárbara) e a Rua Alfredo Grotta Junior (Parque Fazendinha);

XXV - implantar a continuação das Ruas Lucindo Silva (Parque Fazendinha) e Armando Fragnan (Parque São Jorge) até as vias marginais ao Complexo Delta, interligando as Macrozonas 9 e 5;

XXVI - implantar o alargamento da transposição superior ao leito férreo (Ferrovia Paulínia-Mairinque), possibilitando a ligação entre as suas vias marginais;

XXVII - implantar vias municipais marginais à Rodovia Anhanguera, nos trechos:

a) entre a via marginal à linha férrea e a via marginal ao oleoduto/gasoduto;

b) entre a Rua René Raul de Paula e a Rua César Augusto Cardoso;

XXVIII - implantar a ampliação da Rua José Mendonça, devendo ser prevista também a ampliação da passagem inferior existente sob a linha férrea;

XXIX - implantar a ampliação e a continuação da Rua Elder Rodrigues Júnior até a via marginal à ferrovia;

XXX - implantar via de ligação do bairro Chácaras Três Marias com a via marginal à ferrovia;

XXXI - implantar via sobre o leito da Estrada Municipal CAM 445, ligando a via marginal à linha férrea até as Chácaras Três Marias;

XXXII - implantar o sistema de vias de contorno do Parque Linear Boa Vista;

XXXIII - implantar vias marginais à linha de alta tensão até a via marginal à Rodovia Adalberto Panzan;

XXXIV - implantar ligação entre as vias marginais à linha férrea e a Rodovia Adalberto Panzan, através da Estrada Velha Campinas Monte Mor;

XXXV - implantar via de ligação entre as vias marginais à linha de alta tensão e a Rua Maria Edna Vilagelin Zákia (Parque Via Norte), devendo ser prevista a utilização da passagem existente sob a Rodovia Adalberto Panzan e a utilização da Rua Niase Cury Zákia;

XXXVI - implantar vias marginais à Rodovia Adalberto Panzan, desde as vias marginais à Rodovia Anhanguera até as vias marginais ao Complexo Delta, interligando as Macrozonas 9 e 5;

XXXVII - implantar a ampliação das Ruas Francisco de Paula Gomide Novaes e Humberto Aveniente, desde a Rua Beatriz P. de Camargo até a Rua dos Cambarás;

XXXVIII - implantar transposição sobre a Rodovia Anhanguera ligando a Av. Dr. Hermann da Cunha Canto no Jardim Eulina com a Rua Pedro Gianfrancisco no Parque Via Norte;

XXXIX - implantar a continuação da Rua Pedro Gianfrancisco, através da estrada de acesso ao Jockey Club, até a via marginal à Rodovia Anhanguera;

XL - implantar via marginal ao leito férreo ligando a via marginal da Rodovia Francisco Aguirre Proença (SP-101) à via marginal da Rodovia Adalberto Panzan;

XLI - implantar ligação das vias marginais à Rodovia Francisco Aguirre Proença (SP- 101) até as Ruas Canário e Cormorão (Vila Pe. Manoel de Nóbrega), que deverá ser detalhada no Plano Local de Gestão da Macrozona 4;

XLII – Como diretrizes específicas do Sistema de Transportes, propõem-se:

- implantar corredor de ônibus na Av. Comendador Aladino Selmi com faixas exclusivas e/ou preferenciais, com operação veicular realizada nas faixas da esquerda e/ou direita, conforme indicarem os estudos, prevendo também uma ciclovia, e
- implantar sistema cicloviário articulado com os principais eixos de transporte.

d. HABITAÇÃO

I - estabelecer como ZEIS de Regularização as áreas indicadas no Anexo XII e delimitadas no mapa ZEIS de Regularização - Anexo VIII;

II - estabelecer como ZEIS de Indução as áreas indicadas no Anexo XIII e delimitadas no mapa ZEIS de Indução - Anexo IX;

III - dar continuidade aos trabalhos visando a requalificação urbanística e a regularização fundiária da região através de atualização do levantamento planialtimétrico cadastral, adequação de projetos urbanísticos, indicação/aplicação dos instrumentos jurídicos adequados para definição do domínio, implantação de infraestrutura, equipamentos públicos e serviços urbanos;

IV - promover a melhoria das construções em situação precária, com o objetivo de garantir a segurança, estabilidade e salubridade das edificações, através de programas de assistência técnica e de crédito para reforma, ampliação e melhoria da edificação;

EMENDA MODIFICATIVA: (altera redação)

V - remover e reassentar as famílias que ocupam áreas de risco, inadequadas para habitação e diretrizes viárias;

VI - firmar parcerias com União e Estado a fim de encontrar solução para as famílias que deverão ser removidas das áreas impróprias, em especial, dos leitos férreos.

e. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS

I - Propostas – Educação

a) construir unidade de atendimento materno-infantil integrado (Naves-Mãe), no Conjunto Habitacional Villa Réggio;

b) construir CEMEI no Parque Shalom;

c) ampliar unidade EMEI Fernando Alpheo Miguel, na Vila Esperança;

d) ampliar a unidade EMEI Vila Olímpia;

e) ampliar a unidade CEMEI Maria da Glória Martins, no Parque São Jorge.

II – Propostas - Saúde:

- a) construir o Centro de Saúde do Jardim Rosália;
- b) construir o Centro de Saúde do Vila San Martin;
- c) construir o Pronto Socorro Metropolitano;
- d) reformar e ampliar o Centro de Saúde Anchieta;
- e) reformar e ampliar o Centro de Saúde Santa Mônica;
- f) reformar e ampliar o Centro de Saúde Vila Boa Vista;
- g) reformar e ampliar o Centro de Saúde São Marcos;

III – Propostas - Assistência Social:

- a) construir espaço múltiplo uso na Praça 3 da Vila Esperança;
- b) construir CRAS - Centro de Referência da Assistência Social Espaço Esperança na Vila Esperança;
- c) construir CRAS - Centro de Referência da Assistência Social Vila Réggio na Vila Réggio;
- d) potencializar a Organização Não Governamental - ONG Associação Beneficente SEMEAR no Parque Via Norte;
- e) potencializar a Organização Não Governamental (ONG) Associação Beneficente Direito de Ser no Jardim São Marcos;
- f) implantar formação continuada para as equipes do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e do Distrito de Assistência Social (DAS);

IV – Propostas - Esporte e Lazer:

- a) implantar Projeto Esporte e Cidadania/Segundo Tempo no Parque Santa Bárbara;
- b) implantar Projeto Esporte e Cidadania/Segundo Tempo na Vila Francisca;
- c) implantar Projeto Esporte e Cidadania/Segundo Tempo na Vila Padre Anchieta;
- d) implantar Projeto Esporte e Cidadania/Segundo Tempo na Vila San Martin;
- e) implantar Projeto Esporte e Cidadania/Segundo Tempo na Vila Esperança;
- f) implantar Projeto Esporte e Cidadania/Segundo Tempo no Jardim Santa Mônica;

V – Propostas - Cultura:

- a) reformar o Centro de Convivência Cultural da Vila Padre Anchieta.

f. PERÍMETRO URBANO

Não houve alterações do perímetro urbano nessa Macrozona 9

C. GESTÃO DO PLG DA MACROZONA 9 (MZ-9)

- Criação do Conselho Gestor Local da MZ 9 – ÁREA DE INTEGRAÇÃO NOROESTE - Macrozona 9 na forma preconizada pelo Plano Diretor e com a estruturação na forma aprovada pelo Conselho da Cidade de Campinas
 - Este Conselho terá caráter consultivo e fiscalizador;
 - O Conselho Gestor da Macrozona 9 será presidido por um representante do Poder Público Municipal, conforme as disposições do artigo 18 do Plano Diretor do Município de Campinas;
 - Caso sejam criadas outras UTBs- Unidade Territorial Urbana ou UTRs -Unidade Territorial Rural na respectiva macrozona, deverá ser mantido no Conselho Gestor o número máximo de 10 membros titulares e respectivos suplentes para cada segmento, e
 - Esse Conselho se responsabilizará ainda pela supervisão da gestão dos Parques Lineares.

D. CONCLUSÃO

Considerando o histórico de planejamento urbano no município de Campinas, as ações de gestão que se preconizaram ao longo dos últimos 20 anos;

Considerando que a redação do Projeto de lei complementar nº 17/10 reflete fielmente as diretrizes e propostas do presente Plano Local de Gestão Urbana da MZ-9 que promoverão a sua requalificação;

Considerando as propostas de 11 parques e corredores ecológicos para essa Macrozona 9 que compõem o seu sistema de áreas verdes;

Considerando a criação de incentivos de coeficientes de aproveitamento que visam a indução de ocupação necessária ao melhor desenvolvimento da região, respeitando as legislações urbanísticas e ambientais pertinentes;

Considerando a requalificação viária de toda a macrozona 9 que permite a sua permeabilidade e fluidez, e dentro dessa ação a perspectiva de parcerias entre os poderes constituídos de forma a utilizar as linhas férreas para transporte de passageiros na região metropolitana;

Considerando a recomendação do CMDU que se reflete na emenda a seguir proposta:

EMENDA MODIFICATIVA: (altera redação do inciso IV do item (d) de Diretrizes Específicas para a Habitação): Implantar através de legislação municipal específica os procedimentos previstos de Assistência Técnica de forma a garantir a integridade das habitações de interesse social no município e a correspondente qualidade de vida

E. PARECER

Esse Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano manifesta-se FAVORÁVEL ao presente PLC nº 17/10, resguardadas as RECOMENDAÇÕES e EMENDA MODIFICATIVA proposta.

Campinas, 22 de março de 2011.

Relatoria : GT.CMDU PARECERES PLANOS LOCAIS DE GESTÃO

André Kaplan; Débora Pinheiro Frazatto; Fidélis Asta; Fuad Jorge Cury; João Manuel Verde;
Marcelo Goraieb

ALAIR ROBERTO GODOY
PRESIDENTE CMDU